



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2576/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AVELINÓPOLIS/GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	1	UND	Motor de Implante Odontológico: Equipamento eletromédico destinado a procedimentos cirúrgicos e de implantodontia, composto por unidade de controle digital com display retroiluminado, pedal multifuncional e peça de mão de alta precisão. Deve permitir ajuste eletrônico de velocidade entre 240 rpm e 40.000 rpm e torque máximo de 80 N·cm, com sistema de irrigação integrado e compatibilidade com micromotores ópticos e não ópticos nas tensões de 120 V e 230 V. O conjunto deve possuir estrutura ergonômica, carcaça em material resistente à desinfecção hospitalar, operação silenciosa e deverá atender à legislação sanitária aplicável e às normas técnicas compulsórias ou aplicáveis ao equipamento, apresentando, quando exigível, os respectivos certificados, relatórios ou documentos comprobatórios.	R\$ 11.324,67
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 11.324,67

1.2. Planilha de custo referente ao detalhamento de custo

LEVANTAMENTO DE MERCADO	CNPJ
TRIÂNGULO SISTEMAS LTDA	53.177.225/0001-84

1.3 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade:

O **objeto desta contratação é caracterizado como bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente disponíveis no mercado.

1.4 Prazo de vigência

Por se tratar de aquisição com entrega única, a contratação será formalizada mediante o Termo de Homologação, sendo a Ordem de Compra o instrumento equivalente ao contrato, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio da qual será autorizada a entrega dos bens.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação ampara-se no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



(Vide Decreto nº 12.807, de 2025) - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)”

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de motor cirúrgico odontológico, destinado a atender às necessidades dos serviços de saúde bucal do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

A aquisição mostra-se necessária para proporcionar aos profissionais da área odontológica equipamento adequado à realização de procedimentos que demandem maior precisão, controle e segurança, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento e para a adequada execução dos serviços prestados à população.

A disponibilização do equipamento permitirá ampliar e qualificar a estrutura disponível para os atendimentos odontológicos, garantindo melhores condições técnicas para a realização dos procedimentos e reduzindo o risco de interrupções ou limitações decorrentes da ausência de equipamento compatível com as necessidades do serviço.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços odontológicos ofertados pela rede municipal de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de motor cirúrgico odontológico, por meio de contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento novo, adequado às especificações técnicas e às necessidades dos serviços odontológicos do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

A aquisição do equipamento mostra-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando que o motor cirúrgico odontológico constitui recurso necessário à realização de procedimentos odontológicos que exigem maior precisão, controle e segurança, contribuindo para a melhoria da estrutura disponível aos profissionais e para a qualidade dos atendimentos prestados à população.

A solução compreende o fornecimento do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionado e acompanhado dos manuais, acessórios e demais componentes necessários ao seu regular funcionamento, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições de garantia oferecidas pelo fabricante e/ou fornecedor.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, deverão ser observadas as condições de transporte, entrega, recebimento, utilização, conservação e manutenção do equipamento, de modo a assegurar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil. O equipamento deverá ser utilizado conforme as orientações do fabricante, cabendo à Administração adotar os cuidados necessários à sua conservação e funcionamento.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento do equipamento permite assegurar a aquisição de produto compatível com a finalidade pretendida, com características técnicas adequadas, garantia e suporte decorrentes da aquisição, proporcionando maior segurança na utilização e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Assim, a solução proposta atende de forma integral à necessidade identificada, possibilitando a disponibilização de equipamento adequado aos serviços odontológicos municipais, com vistas à continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá consistir no fornecimento de 01 (uma) unidade de Motor de Implante Odontológico, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. O equipamento deverá ser destinado a procedimentos cirúrgicos e de implantodontia e possuir, unidade de controle digital com display retroiluminado, pedal multifuncional e peça de mão de alta precisão, permitindo ajuste eletrônico de velocidade entre 240 rpm e 40.000 rpm e torque máximo de 80 N·cm, com sistema de irrigação integrado.

4.3. O equipamento deverá apresentar compatibilidade com micromotores ópticos e não ópticos, nas tensões de 120 V e 230 V, conforme especificações do fabricante.

4.4. O equipamento deverá possuir estrutura ergonômica, carcaça confeccionada em material resistente aos procedimentos de limpeza e desinfecção hospitalar e funcionamento adequado à finalidade a que se destina.



- 4.5. O equipamento deverá atender à legislação sanitária vigente e às normas técnicas compulsórias ou aplicáveis ao produto, devendo estar devidamente regularizado perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, mediante registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário aplicável.
- 4.6. Quando exigíveis, deverão acompanhar o equipamento os respectivos certificados, registros, notificações, relatórios, declarações de conformidade, manuais de operação e demais documentos técnicos necessários à comprovação de sua regularidade e adequado funcionamento.
- 4.7. O equipamento deverá ser entregue em embalagem original, lacrada e íntegra, devidamente identificado, acompanhado de todos os acessórios e componentes necessários ao seu regular funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração.
- 4.8. O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.
- 4.9. O equipamento ofertado deverá ser compatível com as especificações e características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produto com características inferiores às exigidas.
- 4.10. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade do equipamento fornecido, bem como pela substituição de eventual produto que apresente defeito, avaria ou desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 01 (uma) unidade de Motor de Implante Odontológico, em conformidade com as especificações, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.2. Em razão da natureza e do valor da contratação, não será celebrado instrumento contratual, sendo a contratação formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que constituirá o instrumento hábil para formalização da aquisição.
- 5.3. A Ordem de Compra será emitida pelo setor responsável do Município Avelinópolis e encaminhada ao fornecedor por meio eletrônico, para ciência e assinatura.
- 5.4. O fornecedor deverá assinar e devolver a Ordem de Compra ao Município, pelo mesmo meio eletrônico, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado de seu recebimento.
- 5.5. O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da devolução da Ordem de Compra devidamente assinada pelo fornecedor.
- 5.6. A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, situada na Avenida Mato Grosso, s/n, Centro, Avelinópolis/GO, durante o horário de expediente.
- 5.7. O fornecedor será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento e entrega do objeto, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução da contratação, sem qualquer ônus adicional para o Município.
- 5.8. O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado, em embalagem original, lacrada e íntegra, acompanhado dos acessórios, componentes, manuais e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.
- 5.9. O recebimento do equipamento será realizado mediante conferência de sua quantidade, integridade, especificações e condições de funcionamento, podendo o Município recusar o objeto que esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Ordem de Compra.
- 5.10. Na hipótese de o objeto apresentar avarias, defeitos, sinais de uso, embalagem violada ou qualquer desconformidade, o Município poderá recusá-lo, total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pelo Município.
- 5.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança e conformidade do equipamento, nem pelas obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.
- 5.12. Não será exigida instalação ou treinamento por parte do fornecedor, compreendendo a contratação exclusivamente o fornecimento e a entrega do equipamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



6.2. Considerando a natureza da contratação, que compreende o fornecimento de 01 (uma) unidade de equipamento, com entrega integral e sem execução continuada, o acompanhamento da contratação será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo recebimento e conferência do objeto.

6.3. Compete ao servidor responsável pelo recebimento:

I – acompanhar a entrega do equipamento;

II – conferir a quantidade, a integridade, a embalagem e as condições gerais do objeto;

III – verificar a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra;

IV – verificar a apresentação dos acessórios, manuais e demais documentos exigidos;

V – comunicar ao fornecedor eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas;

VI – atestar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.

6.4. Caso seja constatada qualquer desconformidade no objeto entregue, o servidor responsável pelo recebimento deverá comunicar o fornecedor para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para a Administração.

6.5. O recebimento do objeto e o respectivo atesto somente ocorrerão após a conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra.

6.6. As comunicações entre a Administração e o fornecedor deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro das comunicações.

6.7. Após o regular recebimento e atesto do objeto, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

6.8. O acompanhamento realizado pelo servidor responsável pelo recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, integridade e conformidade do equipamento fornecido, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia e da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento e acompanhamento da contratação, mediante conferência inicial da quantidade, integridade da embalagem, identificação do equipamento e demais condições aparentes, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Compra.

7.1.2. Considerando tratar-se de fornecimento de entrega única, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega integral do objeto, não implicando a aceitação definitiva do equipamento pela Administração.

7.1.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando apresentar avarias, defeitos, sinais de uso, embalagem violada, ausência de acessórios ou documentos exigidos, características divergentes das especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Ordem de Compra.

7.1.4. Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção do equipamento, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, integridade, características técnicas, acessórios, documentação e condições de funcionamento do equipamento, mediante atesto do servidor responsável pelo recebimento.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares, testes ou verificações técnicas destinadas a aferir a conformidade e o adequado funcionamento do equipamento.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade do equipamento, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o fornecedor emitir Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para saneamento, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.



7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e funcionamento do equipamento fornecido, nem pelas obrigações decorrentes da garantia, da legislação aplicável e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado após o recebimento definitivo do objeto, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

I – data de emissão;

II – identificação da contratação e da Ordem de Compra;

III – descrição do equipamento fornecido;

IV – quantidade fornecida;

V – valor unitário e valor total;

VI – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o fornecedor promova a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção, sem ônus para a Administração.

7.2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando exigíveis, observadas as condições de habilitação estabelecidas no processo de contratação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do equipamento e estejam regulares a documentação fiscal e as demais condições necessárias ao pagamento.

7.3.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pelo fornecedor, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à entrega, à conformidade, ao funcionamento do equipamento ou à documentação necessária à liquidação da despesa.

7.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta indicada pelo fornecedor.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente ou efetivada a transferência.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. O fornecedor optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado, quando exigível.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do objeto;

II – dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do objeto;

IV – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

VI – praticar ato fraudulento na execução da contratação;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



8.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações administrativas previstas no item anterior, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

- I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II – multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega de equipamento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou na Ordem de Compra, poderá ser aplicada multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nas seguintes condições:

- I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);
- II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou de descumprimento de obrigação que comprometa de forma significativa a execução do objeto.

8.4. A aplicação da multa moratória não impede a Administração de, diante da gravidade do descumprimento ou do atraso injustificado, promover a extinção da contratação e aplicar as demais sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

8.5. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. A aplicação das penalidades de advertência e multa será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Para a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo legal, contado da data de sua intimação, observados os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas pelo fornecedor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

8.12. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente, conforme o caso.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. A aplicação de qualquer penalidade não prejudicará o direito da Administração de exigir o cumprimento da obrigação, a substituição do equipamento quando cabível ou a reparação integral dos danos eventualmente causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**.



Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

9.13. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS** – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.14. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

9.15. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.16. **CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;

9.17. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.01.10.122.43.2.074.4.4.90.52.08 FICHA 343 FONTE 102

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 11.324,67 (onze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**.

11.2. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor responsável, considerando os preços praticados no mercado para aquisição de equipamento com as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3. A estimativa de preços tem por finalidade subsidiar a contratação, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O valor estimado da contratação compreende todos os custos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo tributos, fretes, transporte, entrega e demais despesas incidentes, quando aplicáveis.

Avelinópolis 13 de agosto de 2026

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE